



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANOEL RIBEIRO  
CNPJ 18.794.865/0001-32  
Autorizada Pela Resolução NA41/2021/CEE.GA  
Resolução CEPSFCEE/RO N.141121, DE 22 FEVEREIRO 2021  
Email aefacs@hotmail.com



## **EDITAL Nº 002/AEFACS/2024** **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO**

A Associação Escola Família Agrícola Cone Sul – AEFACS, mantenedora da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, torna público o presente Edital para Processo Seletivo de contratação do seguinte funcionário: **Professor / Monitor (a) Classe C - Matemática e Física - Licenciatura plena em Matemática**. O presente processo seletivo regido pelo **EDITAL Nº 002/AEFACS/2024** para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na ação serviços de terceiros Pessoa física para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFACS e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, no uso de suas atribuições legais.

### **FAZ SABER:**

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas de convênios, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo na Ação Serviços de Terceiro Pessoa Física com a contratação de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFACS e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital (002/AEFACS/2024) e executado pela AEFACS.
- 1.2 O processo ao qual se trata este Edital destina-se a selecionar candidato para provimento de contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, em consonância com a legislação vigente, para investidura no cargo almejado.
- 1.3 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Associação da Escola Família Agrícola Cone Sul – AEFACS, poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será indeterminado.
- 1.5 A Comissão Organizadora realizará as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Esta Comissão será constituída por membros administrativos e pedagógicos da instituição Contratante.

### **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
- 2.2 **1ª etapa para o cargo:** De informação prestada no ato da inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, de caráter classificatório;
- 2.3 **2ª etapa para o cargo:** Da entrevista presencial para análise do perfil do candidato.

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2 A inscrição será realizada somente **via internet**, por meio eletrônico, encaminhando a documentação informada no **Anexo II – Documentação Necessária**, para o seguinte e-mail: [aefacs@hotmail.com](mailto:aefacs@hotmail.com), no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

3.3 A análise curricular será realizada no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto** e o resultado divulgado em locais públicos de grande circulação.

3.4 O candidato aprovado terá que assumir o cargo pleiteado na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, conforme as atribuições do cargo, vaga, carga horária, remuneração e tempo de contratação, disposto no **Anexo III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**.

3.5 A AEFACS não se responsabiliza por possível extravio do e-mail diretamente para spam ou lixeira. A confirmação do recebimento será realizada por e-mail;

3.6 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

3.7 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

#### QUADRO DE VAGAS

##### Professor Hora Aula

Descrição	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Remuneração
Professor / Monitor (a) Classe C Monitor (a) – Matemática e Física	01	Requisito: Licenciado em Matemática. Desejável: Ter concluído ou estar cursando Pós graduação na área de docência do ensino superior ou áreas afins. Conhecimento em informática. Experiência na prática docente.	42	\$ 1.260,00

3.8 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no currículo sob a pena da lei, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, **Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**

3.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

3.10 Serão desclassificados os candidatos que se inscreveram para mais de uma opção;

3.11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**;

3.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A classificação dos candidatos será realizada pela análise de currículo e entrevista, observando o perfil com a Pedagogia da Alternância.

- 4.1.1** Formação Acadêmica;
- 4.1.2** Experiência Profissional;
- 4.1.3** Apresentar todos os documentos pessoais;
- 4.1.4** Apresentar Carta de Intenção;
- 4.1.5** Realizar entrevista presencial.

**4.2** Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos enviados. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos nos respectivos quadros referência para pontuação.

**4.3** Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo.

**4.4** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados online via email, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes nos respectivos quadros referência para pontuação.

**4.6** Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio dos mesmos, que será realizado através do email [aevecs@hotmail.com](mailto:aevecs@hotmail.com).

**4.7** A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir:

## 5. Quadros Referência para Pontuação

<b>Cargos de Graduação</b>				
<b>Títulos</b>		<b>Referência para Pontuação</b>		
<b>Requisitos</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>	<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Total</b>
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	15 (quinze) pontos Máximo 1 curso)	15 (quinze) pontos
2. Capacitação e aperfeiçoamento profissional (na área do cargo)	Certificação de Curso em Nível FIC (Formação Inicial Continuada) ou de curta duração.	Cursos de Formação Inicial e Continuada em Docência, com carga horária igual ou superior a 80h.	2 (dois) pontos (Máximo 1 curso)	2 (dois) pontos
		Cursos de Formação Inicial e Continuada com carga horária igual ou superior a 40h na área da informática.	1,5 (um e meio) pontos (Máximo 2 cursos)	3 (três) pontos
3. Cursos de Pós-graduação na área de Educação.	Declaração de cursando pós ou Diploma de Pós graduação concluída.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	5 (cinco) pontos (Máximo 1 curso)	5 (cinco) pontos
4. Experiência profissional	Prática docente	Experiência por semestre em docência na educação profissional Técnica de Nível Médio ou Graduação.	5 (cinco) pontos (Máximo 2 semestres)	10 (dez) pontos
5. Entrevista	Entrevista presencial com os candidatos, sendo avaliados pela comissão de análise.	-	65 (sessenta e cinco) pontos	65 (sessenta e cinco) pontos
Total máximo de pontuação				100 pontos

**5.1** A Carta de Intenção será analisada juntamente com a entrevista, sendo o resultado de sua análise um dos pontos da entrevista.

## **6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.**

**6.1** Será excluído deste Processo o candidato que:

- 6.1.1** Apresentar qualquer documento ou informação inverídica;
- 6.1.2** Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- 6.1.3** Se inscrever para mais de uma opção;
- 6.1.4** Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

**7.1** A contratação dar-se-á pelo período de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado;

**7.2** Em razão de insuficiência de desempenho nas atividades, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique andamento do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser rescindido;

**7.3** Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 7.3.1** Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- 7.3.2** Ter nacionalidade brasileira;
- 7.3.3** Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- 7.3.4** Não estar impossibilitado para contratação;

## **8. RESULTADO FINAL.**

**8.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro e nas redes sociais da escola.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**9.1** A realização da inscrição do candidato implicará na aceitação das regras contidas no presente Edital;

**9.1.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro;

**9.1.2** O candidato selecionado poderá obter informações junto à AEFACS, após a divulgação do resultado;

**9.1.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

**9.1.4** Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de Ratificação;

**9.1.5** A assinatura do contrato e início de prestação de serviço será após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

---

VARDELEY DE PAULA DE SOUZA  
CPF: 420.145.302-20  
PRESIDENTE AEFACS

### ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Inscrição	23/07/2024 a 25/07/2024
Homologação Inscrições	26/07/2024
Convocação para realização da entrevista presencial	29/07/2024 a 30/07/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo	31/07/2024
Período para interposição de recursos	01/08/2024
Resultado final do Processo Seletivo	02/08/2024

### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Cópia do diploma e histórico de graduação;
2. Cópia do diploma de histórico de pós graduação (quando tiver);
3. Currículo Lattes atualizado;
4. Carta de Intenção;

O candidato deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada – PDF, em arquivo único.

### ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

#### **Professor (a) Classe C (hora/aula) – Matemática e Física.**

O/a professor(a) da Escola EFA, além de lecionar componentes curriculares para o qual fora contratado, tem as seguintes atividades: orienta, anima, acompanha as atividades da escola, Cumprir o calendário escolar; Orientar e supervisionar o processo e a aprendizagem dos estudantes; Obrigatoriamente cumprir a missão, valores e princípios estatutários, inclusive o que tange a Pedagogia da Alternância; Integrar-se na dinâmica da comunidade-escola; Executar tarefas tais como: Participar e zelar pelas atividades previstas em normas e planos da escola, como desfile escolar, festas, homenagens, comemorações, formaturas e outras; Colaborando na formação moral e cívica dos estudantes; Elaborar os programas das áreas de estudos e dos componentes curriculares, assessorados pelo/a Coordenador/a Pedagógico/a em consonância com as linhas gerais da AEFARO; Colaborar com a direção da escola no zelo do patrimônio escolar; Comparecer com pontualidade ao estabelecimento escolar, reger as aulas com precisão, dentro dos horários e cronogramas estabelecidos; Elaborar o

plano de recuperação escolar paralela e final dos estudantes; Elaborar relatórios anuais sobre as atividades, com sugestões para melhoria sistemática do rendimento escolar no aprimoramento do processo educativo; Manter com os colegas e demais operadores, colaboração indispensável à eficiência da obra educativa, que se processa no estabelecimento; Corrigir com o devido cuidado, os trabalhos escolares e analisar com os estudantes os resultados, esclarecendo os erros que tenham cometido e os critérios adotados para a avaliação; Manter em ordem e cumprir os prazos da escrituração do diário de classe e demais documentos nele exigidos; Entregar na coordenação pedagógica, dentro dos prazos estabelecidos a relação de documentos de sua competência: plano de formação, diários, ementas e os que demais lhe forem solicitados; Entregar na secretaria da escola, dentro dos prazos previstos a relação das notas, a frequência dos estudantes e documentos pessoais atualizados ou demais que se fizer necessário; Elaborar Plano de Formação do(s) componente (s) curricular que ministra e submeter à apreciação do/a Coordenador/a Pedagógico/a;

A jornada de trabalho é de 42 horas mensais podendo ser remanejada de segunda a sexta, de acordo com as necessidades escolares.